FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4096 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Ementa: Regulamenta o recurso proveniente de alienação de imóvel público.

Art. 1º - Todo recurso proveniente de alienação de imóvel público deverá ser integralmente utilizada na recuperação de área degradada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
DIÁRIO DO VALE
EDIÇÃO Nº 7.018 DE 26
DE JULHO DE 2013